



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 056/2025-SRP

Aos 03 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de OURICURI/PE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 056/2025-SRP do respectivo resultado homologado, publicado na Imprensa Oficial, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de FINANÇAS, órgão gerenciador, pelos Ordenadores de Despesas dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 056/2025-SRP

II - No Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c Lei nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE OURICURI/PE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de **12 (doze) meses**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com descontos iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 056/2025-SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

| | |
|----------------------|---|
| Empresa: | NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA |
| CNPJ: | 05.914.425/0001-20 |
| Endereço: | Rua Poeta Livino Neto nº 934 CEP: 56.000-000, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE. |
| Telefone: | (87) 3201 - 3676 |
| E-mail: | licitação@nocarvel.com.br |
| Representante Legal: | Eduardo Fernando Andrada Oliveira |
| CPF: | 712.648.814-95 |
| Lotes/Itens: | 01 02 e 03 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | ADM | EDUC | SAÚ | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-----|--------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|-----|--------------|----------------|-------------|





| | | | | | | | |
|---------------------|--|---|---|---|---|-------------------------|----------------|
| 01 | VEICULO CAB DUPLA 1.3, 8V, CILINDRADA: 1.332, POT (CV): 98,0 (G)/107,0 (E) A 6.250 RPM, TORQUE MÁX(KGF.M): 13,2 (G) / 13,7 (E) A 4.000 RPM, ALT VEÍCULO: 1.606, CAP DA CAÇAMBA (L): 844, CAP CARGA (KG): 650 COMP.: 4.480, LARGURA: 1.732, COMBUST(L): 55, 4 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PROTETOR DE CAÇAMBA E CARTER, HODÔMETRO DIGITAL, FREIO ABS, STEP DE USO EMERGENCIAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMP. DE BORDO, CAPOTA MARÍTIMA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 3 PONTOS, AR CONDICIONADO, AIR BAG LATERAL E AIR BAG DUPLO (MOTORISTA – PASSAGEIRO), RODAS DE AÇO ARO 15, PNEUS 195/65. | 3 | 1 | 1 | 5 | R\$ 134.900,00 | R\$ 674.500,00 |
| 02 | CARRO DE PASSEIO, ANO 2025/2026, MOTOR 1.0 FLEX DE 74 CV E 9,7 KGFM C/ ETANOL E 71 CV E 9,3 KGFM C/ GASOLINA, C/ TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOC, MEDIDAS 3596MM COMP., 1666MM LARG., 1523MM ALT. E 2304MM DE ENTRE-EIXOS, PORTA-MALAS DE 200 L, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS 3 PONTOS, 4 PORTAS, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA – PASSAGEIRO), FREIO ABS, STEP DE USO EMERGENCIAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODAS DE AÇO ARO 14, PNEUS 175/65. | 1 | 1 | 1 | 3 | R\$ 83.700,00 | R\$ 251.100,00 |
| 03 | VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, MOTOR 1.3 FLEX – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), DIREÇÃO: ELÉTRICA, 4 PORTAS, QUE GERA 107 CV DE POTÊNCIA (ETANOL) E 98 CV (GASOLINA), E TORQUE DE 13,7 KGFM (ETANOL), AR-CONDICIONADO, CENTRAL MULTIMÍDIA, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS 3 PONTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO 15POL, PNEUS 185/60, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. | 3 | 0 | 0 | 3 | R\$ 118.000,00 | R\$ 354.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 1.279.600,00 | |

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de FINANÇAS órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de OURICURI/PE, através da Secretaria Municipal de FINANÇAS providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2/5

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de FINANÇAS o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de FINANÇAS, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



b) Fornecer os produtos/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2021, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O fornecimento dos serviços deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE conforme Termo de Referência, que faz parte do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO





13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de OURICURI, Estado de Pernambuco, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração
Órgão Gerenciador

Ivone de Medeiros Lima
Ordenador (a) de Despesas da Sec. Educação, cultura e Esportes.
Órgão Participante

Ana Maria Parente de Brito
Ordenador (a) de Despesas da Sec. Saúde

Órgão Participante
EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA:71264881495 Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDO
ANDRADA
ANDRADA
OLIVEIRA:71264881495 OLIVEIRA:71264881495

NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
Eduardo Fernando Andrada Oliveira
Empresa Detentora do Registo de Preços



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF59-764B-BF3F-5E65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-95) em 03/12/2025 13:44:53 GMT-03:00
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ IVONE DE MEDEIROS LIMA (CPF 774.XXX.XXX-04) em 03/12/2025 16:05:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA MARIA PARENTE DE BRITO (CPF 069.XXX.XXX-17) em 03/12/2025 16:13:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 501.XXX.XXX-20) em 05/12/2025 12:20:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ouricuri.1doc.com.br/verificacao/AF59-764B-BF3F-5E65>